



MENSAGEM Nº 002/2020 DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 25 de janeiro de 2021.

**Ao Exmo. Sr.
Ver. José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA**

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 002/2021.



Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DO MARACANÃ ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Preliminarmente, cumpre-me informar que foi aprovada e sancionada pelo Chefe do Executivo a Lei nº 2.982, de 15 de dezembro de 2020.

Contudo, em razão da implementação das normas sanitárias para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, não foi possível a execução das atividades esportivas - Campeonato Cearense Série C 2020 no ano de 2020.

Vale ressaltar, que não se trata de um novo aporte financeiro, mas de um reenvio da MENSAGEM Nº 070/2020 tramitada e aprovada em dezembro de 2020 pelos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa.

Nesse sentido, a cota de patrocínio R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o Maracaná Esporte Clube fica condicionado a efetiva participação da entidade beneficiada no Campeonato Cearense Série C 2020.

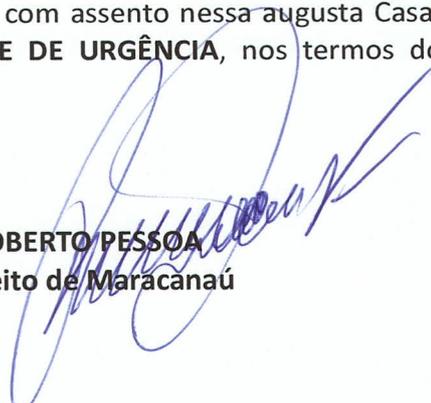
A disputa do Campeonato Cearense Série C 2020 será da seguinte forma: os clubes se enfrentam entre si em jogos de ida com pontos corridos. Ao final das nove rodadas, as duas equipes melhores colocadas ascendem à Série B.

Com a aquisição de cotas de patrocínio pelo Município de Maracanaú, devidamente autorizado por lei e concretizado por Contrato de Patrocínio, será permitida a disponibilização de espaço nos uniformes e instalações sociais e recreativas para divulgação do nome do Município, recebendo, por conseguinte, maior visibilidade, haja vista a cobertura pela mídia televisiva esportiva dos jogos, importando uma maior divulgação do esporte pelo Poder Público Municipal, cujo objetivo sempre foi incentivá-lo entre a população e descobrir novos talentos.



Em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V. Exa., e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



PROJETO DE LEI Nº 002, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DO MARACANÃ ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte, autorizado a adquirir cota de patrocínio do Maracaná Esporte Clube, entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.295.007/0001-27, com sede na Avenida VII, nº 260, altos, Jereissati I, Maracanaú, Ceará, CEP 61.900-540, devidamente filiado à Federação Cearense de Futebol, que participará do Campeonato Cearense Série C 2020, promovido pela Federação Cearense de Futebol.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte, repassará ao Maracaná Esporte Clube, a importância de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O repasse das cotas de patrocínio fica condicionado a efetiva participação da entidade beneficiada no Campeonato Cearense Série C 2020.

Art. 3º. A entidade identificada no art. 1º desta Lei, deverá exibir publicidade institucional nos uniformes e em suas instalações recreativas e sociais.

Art. 4º. O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria de Esporte, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as partes e na medida da disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5º. As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Esporte, do exercício financeiro de 2021.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 25 DE JANEIRO DE 2021.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú